



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI 051/2018

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DO VIII FESTIVAL REGIONAL NOSSA ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, cabe referir que o art. 160, inc II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Com relação ao gasto, cabe salientar que é rotineiro o Município de Nonoai anualmente custear despesas com a realização de festividades envolvendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do nosso município.

No que diz respeito ao conteúdo do projeto (valorização da cultura) cabe destacar o que prevê o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 121. O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

De acordo com a regra acima estabelecida, cabe ao Município estimular a cultura nas suas mais variadas formas.

Saliento, por oportuno, entender que não é necessário confecção do impacto financeiro, já que a Lei Municipal nº 3.233/2017 que disciplina sobre o orçamento para o ano de 2018, prevê o referido repasse.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à análise, discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI/RS, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

EDINÉIA GOSCH POMPEU DA SILVA
Assessora Jurídica